

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL Nº 02/2020/DG - IFAL CAMPUS ARAPIRACA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção-Geral do Campus Arapiraca, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 11/12/2017, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Auxílio Permanência.

1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO-ALVO

A Política de Assistência Estudantil tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

O público-alvo deste edital são os(a) estudantes regularmente matriculados(a) nos cursos presenciais: técnico (integrado, subsequente) e superior.

2. DOS PROGRAMAS

2.1. Programa Auxílio Permanência (PAuP): É um programa de transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Os valores referentes ao auxílio permanência são: **R\$130,00; R\$ 200,00; R\$260,00; R\$ 320,00; R\$ 400,00.**

2.2. Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD): É um programa de transferência de recursos financeiros, por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas. O valor da bolsa é R\$ 200,00

2.3. Os programas de seleção têm como objetivo oferecer benefícios e serviços, prioritariamente, aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade, identificadas/os nos processos de seleção, considerando as legislações pertinentes e a avaliação dos profissionais da AE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Arapiraca

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. O presente edital contemplará as seguintes vagas:

Programa	Valor do Auxílio	Quantidade de Vagas
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	200
	R\$ 200,00	110
	R\$ 260,00	30
	R\$ 320,00	10
	R\$ 400,00	2
PIPAD	R\$ 200,00	4
TOTAL		356

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I. Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus;
- II. Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital;

4.2. Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pelas Assistentes Sociais do IFAL.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

5.1.1.A inscrição do/a candidato/a para concorrer às vagas dos programas da Política de Assistência Estudantil ocorrerá na recepção do campus Arapiraca, no período de **04 a 10/03/2020, das 08h às 21h.**

5.1.2.No ato da inscrição os/as candidato/as deverão entregar, **em envelope identificado**, as seguintes documentações: ficha de inscrição (**anexo 01**), ficha de composição familiar (**anexo 02**) e termo de compromisso (**anexo 07**), conforme os modelos em anexo, e a documentação completa exigida no **item 10** deste edital.

5.1.3.A inscrição só será efetivada se o/a estudante preencher o Questionário Socioeconômico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://arapiraca.ifal.edu.br/inscicoes> (**link: Inscrições para o Auxílio Permanência - EDITAL N° 02/2020/DG**), durante o período de **04 a 10/03/2020.**

5.1.4. A pendência de qualquer documento e/ou o não preenchimento do Questionário Socioeconômico acarretará na impossibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

5.2. ETAPA 2 – ANÁLISE DOCUMENTAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

5.2.1. As solicitações de inscrições serão analisadas com base na documentação apresentada pelo/a candidato/a.

5.2.2. Os/As candidatos/as que tiverem sua inscrição homologada serão selecionados para realizar entrevista, conforme a necessidade identificada pelo assistente social.

5.3. ETAPA 3 – ENTREVISTAS E ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.3.1. As entrevistas e análises socioeconômicas serão realizadas pelas assistentes sociais do IFAL, com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

5.3.2. As entrevistas serão agendadas pelas assistentes sociais para o período estabelecido no item 11 deste edital.

5.3.3. Os/As candidatos/as selecionados/as para a entrevista deverão comparecer no dia e horários agendados pelas assistentes sociais.

5.4. ETAPA 4 – RESULTADO PRELIMINAR

5.4.1. O Serviço Social encaminhará, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico.

5.4.2. O/A estudante deverá estar atento/a na divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

5.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.5.1. A interposição de recurso deverá ser realizada na recepção do Campus Arapiraca, através de requerimento próprio e no período previsto no item 11 deste edital.

5.5.2. Os recursos serão analisados pelo Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.

5.5.3. A Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará o resultado dos recursos na mesma data do resultado final.

5.5.4. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer na Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.

5.5.5. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

5.6. ETAPA 6 – RESULTADO FINAL

5.6.1. A Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará, em data prevista neste edital o resultado final nos quadros de avisos do Campus.

5.6.2. Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pela Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Arapiraca

5.6.3. Caberá ao/à candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a. Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b. Situação de moradia;
- c. Situação de trabalho;
- d. Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos;
- e. Despesas familiares;
- f. Bens móveis e imóveis;
- g. Gênero e raça/etnia;
- h. Escolaridade dos membros da família;
- i. Doenças crônicas devidamente comprovadas e/ou existência de deficiência em membro da família;
- j. Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- k. Cotista de Escola Pública;
- l. Estudantes com filhas/os ou crianças sob sua responsabilidade legal, menores de 06 anos;
- m. Beneficiário de outros Programas Sociais (Cadúnico, BPC, Tarifa Social da CEAL e outros);
- n. Pessoas em situação de risco social;
- o. Orientação Sexual;
- p. Comunidades em desvantagem social;
- q. Membros da família menores de 18 anos.

6.2. Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

6.3. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a. com deficiência comprovada;
- b. integrante da família de menor renda per capita.

6.4. A análise da modalidade de bolsa ou auxílio a ser concedida se dará com base na Política de Assistência Estudantil.

6.5. A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

7. DA CONCESSÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

- 7.1. As bolsas e auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes constam no resultado final.
- 7.2. O/A estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017.
- 7.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no **Termo de Compromisso**.
- 7.4. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, declararão através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o **desligamento** do/a estudante do programa.
- 7.5. O/A estudante selecionado receberá o auxílio e/ou bolsa através de conta-corrente ou poupança.
- 7.6. O/A estudante selecionado que ainda não tenha conta-corrente ou poupança terá um prazo máximo de quinze dias para apresentar o comprovante de seus dados bancários na Coordenação de Apoio Acadêmico.
- 7.7. Os/As estudantes que não forem contemplados no resultado final ficarão na lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA/AUXÍLIO

- 8.1. O Auxílio Permanência da Assistência Estudantil terá duração de 10 meses ou até o final do período letivo, e não será concedido durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.
- 8.2. O PIPAD terá duração de 10 meses ou até o final do período letivo, e não será concedido durante o período de férias escolares.

9. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO

- 9.1. O/A aluno/a será desligado/a do programa:
- a pedido;
 - em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na Política de Assistência Estudantil/IFAL, no Edital ou no Termo de Compromisso;
 - quando possuir, mensalmente, frequência inferior a 75% no cômputo geral dos componentes;
 - quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
 - quando da conclusão do curso;
 - quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Arapiraca

9.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

10.1.1. Documentos pessoais

- a. Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- b. Cópia legível do CPF do/a estudante.
- c. Uma foto 3x4 **atual** do/a estudante.
- d. Cópia legível de extrato bancário do estudante. O estudante deve ser o titular da conta corrente ou poupança; não serão aceitas contas conjuntas ou de responsáveis. **Não será aceito apenas o saldo bancário.**
- e. Comprovação de renda da/o estudante (apenas para as/os estudantes com 18 anos ou mais que exerça alguma atividade remunerada)
- f. Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante.
- g. Cópia do comprovante de renda de todos/as pessoas da família que tiver mais de 18 anos de idade: **observar cuidadosamente o item 10.1.8 deste edital.**
- h. Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.

10.1.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

- a. Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b. Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

10.1.3. Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

10.1.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de extrato bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **NÃO** será aceito apenas saldo.

10.1.5. Documento para comprovar aluguel de transporte particular:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.1.6. Documento para comprovar despesas com creche:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.1.7. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.1.8. Serão considerados documentos de comprovação de renda:

- a. **No caso de trabalhador/a com Carteira Profissional assinada:** Original e cópia legível do contracheque ou extrato bancário dos últimos três meses de recebimento do salário ou declaração do Imposto de Renda;
- b. **No caso de trabalhador autônomo/a ou informal:** Declaração do Imposto de Renda ou declaração de trabalhador/a autônomo/a ou informal devidamente assinada e indicando o valor recebido nos últimos três meses (Conforme modelo em anexo);
- c. **No caso de pessoa aposentada ou pensionista:** Original e cópia legível do extrato bancário dos últimos três meses ou comprovante atualizado emitido pela Previdência Social ou declaração do Imposto de Renda;
- d. **No caso de pensão alimentícia, aluguel, apoio de outras pessoas etc.:** extrato bancário dos últimos três meses ou declaração dos referidos rendimentos devidamente assinada e acompanhada de documento de identificação (com foto) da pessoa que assinou (Conforme modelo em anexo);
- e. **No caso de nunca ter desempenhado atividade remunerada ou estar desempregado/a:** DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO devidamente assinada e/ou notificação de demissão na Carteira Profissional. (Conforme modelo em anexo).

10.2. Documento para os/as candidatos/as que irão concorrer ao PIPAD: Plano de Trabalho assinado pelo/a servidor/a que irá orientá-lo/a (conforme modelo em anexo).

10.3. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

10.4. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

10.5. Caberá à assistente social analisar e validar os documentos apresentados pelo/a estudante.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Arapiraca

11. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	04/03/2020
Período de Inscrição	04/03/2020 a 10/03/2020
Análise documental	11/03/2020 a 17/03/2020
Homologação das inscrições	17/03/2020
Entrevistas	18/03/2020 a 20/03/2020
Análise socioeconômica	23/03/2020 a 27/03/2020 A definir *
Resultado Preliminar	Até 30/03/2020 A definir *
Recursos	31/03/2020 A definir *
Resultado Final	Até 01/04/2020 A definir *

* Data indefinida em razão da suspensão das aulas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas e auxílios dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

12.5. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

12.6. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico.

12.7. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao assistente

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca**

social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

12.8. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

12.9. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital, a Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará as novas datas estabelecidas.

12.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Apoio Acadêmico e pelo Departamento de Ensino do Campus.

Arapiraca, 07 de abril de 2020.

**Fábio Ribeiro
Diretor-Geral
Campus Arapiraca**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

NOME DO ESTUDANTE: _____

DATA DE SOLICITAÇÃO: ____ / ____ / 2020

Servidor(a)

Anexo 02 – Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência Estudantil

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Tipo de Vínculo Empregatício	VALOR DA RENDA
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
TOTAL DA RENDA FAMILIAR R\$						
Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.				RENDA FAMILIAR PER CAPITA R\$		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

Anexo 03 - Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência
Estudantil

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu, _____, portador/a do RG:
_____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa
_____ nº _____, Bairro:
_____, Complemento _____ Município:
_____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas
das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade
ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE DE** _____,
recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

- 1) Último mês – R\$ _____;
- 2) Penúltimo mês - R\$ _____;
- 3) Antepenúltimo mês - R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Arapiraca – AL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Arapiraca

Anexo 04 - Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Arapiraca– Política de Assistência
Estudantil

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO

Eu, _____, portador/a do RG:
_____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa
_____ nº _____, Bairro:
_____, Complemento _____ Município:
_____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas
das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade
ideológica, Art. 299) estou desempregado desde _____ e NÃO EXERÇO ATIVIDADE
REMUNERADA, provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Arapiraca – AL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

Anexo 05 - Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Arapiraca– Política de Assistência
Estudantil

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador/a do RG:
_____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa
_____ nº _____, Bairro:
_____, Complemento _____ Município:
_____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas
das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade
ideológica, Art. 299) recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia do(s) seguinte(s)
filho(s): _____

_____ recebendo os
seguintes valores (nos últimos três meses).

- 1) Último mês - R\$ _____;
- 2) Penúltimo mês - R\$ _____;
- 3) Antepenúltimo mês - R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Arapiraca – AL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Arapiraca

Anexo 06 - Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência
Estudantil

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU
ARRENDAMENTO**

Eu, _____, portador/a do RG:
_____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa
_____ nº _____, Bairro:
_____, Complemento _____ Município:
_____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas
das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade
ideológica, Art. 299) recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:
_____, recebendo os seguintes
valores (nos últimos três meses).

- 1) Último mês - R\$ _____;
- 2) Penúltimo mês - R\$ _____;
- 3) Antepenúltimo mês - R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Arapiraca – AL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

Anexo 07 – Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência Estudantil

TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO PERMANÊNCIA

NOME: _____

Considerando a Regulamentação do Auxílio Permanência no Âmbito do IFAL, eu, estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.

Tenho ciência que, caso selecionado(a), devo:

I - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;

II - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;

III - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando convocado(a).

Estou ciente de que a bolsa poderá ser **suspensa** ou **cancelada** caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

Da mesma forma, estou ciente que devo entregar os **dados da conta bancária** para receber o pagamento do auxílio. Estou avisado que a não entrega da conta deixará meu auxílio suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF.

Ciente do exposto assino e confirmo minha aceitação no Programa de Assistência Estudantil do IFAL.

Arapiraca – AL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Declarante
(Assinatura do responsável em caso de menor de idade)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Arapiraca

Anexo 09 – Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Arapiraca – Política de Assistência Estudantil

PLANO DE TRABALHO

PIPAD - Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME: _____

ORIENTADOR: _____

PROJETO/ATIVIDADE:

OBJETIVO DO PROJETO/ATIVIDADE:

ATIVIDADES PROPOSTAS PARA O BOLSISTA:

Arapiraca – AL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Servidor/a